

com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos registros dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – VIVIANNE ANTUNES LOPES ALVES, ELAINE MARIA LOPES CAVALCANTE DO CARMO, FÁBIO BRAZ DA SILVA, ALESSANDRA LEMOS DE SIQUEIRA MENDES, RONÁLHA NEVES AZEVEDO, HUGO VINÍCIUS FARIAS SAMPAIO, KARLLA PRISCILA MOURA VALENTIM, ANTONIA ELESSANDRA SILVA E SILVA, LUCIENE LUCAS DOS SANTOS, JOELMA RODRIGUES LIMA, WILLIAM NOLASCO AZEVEDO, EDENILSA DA SILVA MACIEL, RAÍNA ARIANE PIMENTA DA SILVA, DÁRIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, NÉBIA CRISTILÂNDIA LIMA DE HOLANDA, THAIS LIMA GONÇALVES, ODALIA PINTO DA SILVA NETA, CÁTIA SILENE POMPEU CUNHA, LEIDE JANE DE SOUSA NUNES, MARIA LÚCIA MORAIS DOS SANTOS, ÉRICA MELO DA SILVA, THATI BELICHE COSTA, CIRLEUZA MARIA DE HOLANDA PENHA ALMEIDA, LÍVIA RAQUEL MACEDO VIANA, FABRÍCIO LOBATO VINAGRE e HILDEBRANDO COSTA RIBEIRO JUNIOR.

ACÓRDÃO N.º 59.452

(Processo n.º. 2015/51848-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente: FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art.290 do RITCE/PA c/c o art.485, IV, do Código de Processo Civil extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA – DANIEL ROGÉRIO DE OLIVEIRA NETO, ADRIANA MICHELE BAIÃO BEZERRA, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA DE SOUSA, GIRELNE DA SILVA FERREIRA, ELIZABETH FERREIRA SERRA DE SOUZA, MARIA ALICE PINHEIRO SAULNIER DE PIERRELEVÉE, SOCORRO GARCIA BATISTA DO COUTO, RAFAEL ÂNGELO ARAÚJO, ALAN CHAGAS DE SOUSA, REGIANE DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, SILENE FARIAS DUARTE, PRISCILA CAVALCANTE SÁ, JESSÉ FRAZÃO CARTAGENES, LAISE CRISTINA MEDEIROS PANTOJA.

ACÓRDÃO N.º 59.453

(Processos n.ºs. 2015/50444-5 e 2017/53344-4)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados: **Processo n.º. 2015/50444-5:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1547, de 10/04/2012, em favor de MARIA GRACIETE BARBOSA DE BARBOSA, na função de Servente, Ref.1, lotada na Secretaria de Estado de Educação; **Processo n.º. 2017/53344-4:** Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0285, de 27/01/2015, em favor de MARIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Instituto de Terras do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.454

(Processos n.ºs 2015/50528-8 e 2015/50801-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos relativos aos processos abaixo discriminados:

Processo n.º 2015/50528-8 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1479, de 03/04/2012, em favor de ALVINO ALVES DE SOUSA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2015/50801-6 - Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1190, de 06/03/2012, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS TAVARES no cargo de Agente de Portaria, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.455

(Processos n.ºs. 2015/50576-5 e 2017/53616-9)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTDO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º. 2015/50576-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1641, de 13/04/2012, em favor de MARIA DORALDINA DA MATA NUNES, no cargo de Servente, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará;

Processo n.º. 2017/53616-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0836, de 22/08/2017, em favor de HENRIQUE JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe B, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 59.456

(Processos n.ºs. 2015/50785-1, 2016/50358-3 e 2018/52263-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso

II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2015/50785-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0454, de 16/01/2014, em favor de MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, no cargo de Servente, lotada Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50358-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2878, de 27/07/2012, em favor de SILVIA DOS SANTOS DIAS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2018/52263-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1986, de 04/06/2018, em favor de TEREZINHA RODRIGUES DE OLIVEIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.457

(Processos n.ºs 2015/50803-8, 2015/50820-9, 2015/51550-0, 2015/51759-3 e 2016/50651-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de aposentadoria referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2015/50803-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3191, de 02/08/2012, em favor de CARMELITA MARIA LIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2015/50820-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3634, de 11/10/2012, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO MONTEIRO, no cargo de Agente de Saúde, Ref. 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2015/51550-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3603, de 13/09/2012, em favor de ANA DE MIRANDA CARRERA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2015/51759-3: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2108, de 13/08/2014, em favor de TEREZINHA NOGUEIRA DE LIMA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50651-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 350, de 13/01/2012, em favor de MARIA RAIMUNDA RIBEIRO MOREIRA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.458

(Processo n.º. 2015/50807-1)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, determinar a extinção, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, do processo que trata do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1966, de 13/08/2013, em favor de RAIMUNDA NUNES DA SILVA, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.459

(Processos n.ºs 2015/51822-4, 2016/50045-0, 2016/50046-1 e 2016/50402-1)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo n.º 2015/51822-4 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1709, de 24/04/2012, em favor de CATARINA PEREIRA DA MOTA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50045-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1556, de 11/04/2012, em favor de NEUZA CHAVANTE NOGUEIRA, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2016/50046-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0092, de 02/01/2012, em favor de ZENAIDE DOS SANTOS SILVA, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria Executiva de Educação;

Processo n.º 2016/50402-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0286, de 30/01/2014, em favor de ANA NEVES LEANDRO, no cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO N.º 59.460

(Processo n.º. 2016/50377-6)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP n.º 3409, de 19/11/2018, em favor de IZAURA PANTOJA TEIXEIRA CHAVES, no cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.461

(Processo n.º 2016/50657-0)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na